

Farmácia terá de indenizar por perfuração acidental de agulha descartada

A 8ª Câmara de Direito Público do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve por unanimidade uma decisão da 1ª Vara de Buritama (SP) que condenou o município de Zacarias (SP) a indenizar uma mulher perfurada por agulha descartada indevidamente em uma farmácia municipal. A reparação por danos morais foi fixada em R\$ 10 mil.

De acordo com os autos, a autora foi retirar medicamentos na farmácia e acabou perfurada pela agulha, que estava sobre o balcão. Em razão disso, precisou se submeter a um tratamento antirretroviral para evitar uma eventual contaminação.

Ao analisar a falha na segurança do local, o relator do recurso, desembargador Leonel Costa, ressaltou a negligência do ente público. “Mesmo que o descarte tenha sido efetuado por terceiro, tal fato não excluía responsabilidade objetiva da farmácia municipal manter o ambiente de atendimento livre de riscos da presença de matérias perfurantes, sobretudo no balcão, local em que é comumente utilizado de apoio”, observou.

Tratamento agressivo

“A própria necessidade criada pelo evento danoso de submeter a paciente a tratamento medicamentoso agressivo à sua saúde ofende seus [direitos da personalidade](#) no aspecto integridade física e integridade psíquica, diante dos reflexos diretos no corpo e na mente que convive pelo período do tratamento com a angústia da possibilidade de ter sido contaminada com doença grave”, concluiu o magistrado.

Os desembargadores Bandeira Lins e Antonio Celso Faria completaram a turma de julgamento. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Apelação nº 1001505-38.2025.8.26.0097

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mai-22/farmacia-tera-de-indenizar-por-perfuracao-acidental-de-agulha-descartada/>

